MENSAGEM Nº 12/2023

Matias Barbosa, 07 de agosto de 2023

Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal,

Nobres Edis,

Tenho a honra e o dever de submeter à elevada apreciação desta Casa Legislativa a presente proposição, que dispõe sobre a abertura de crédito especial no orçamento aprovado para a Prefeitura Municipal de Matias Barbosa.

As dotações a serem criadas serão custeadas com os recursos da Emenda Parlamentar do Deputado Rogério Correia, para investimentos destas entidades

Na expectativa da aprovação do presente projeto de lei, submeto-o à apreciação desta casa legislativa.

Na oportunidade, renovo os protestos de elevada estima e consideração.

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691

Assinado de forma digital por CARLOS ROBERTO MENDES LOPES:97706019691
Dados: 2023.08.15 16:43:09 -03'00'

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

Recebemos
MATIAS BARBOSA, 17 de AGOSTO de 2023
CÂMARA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

LEI Nº de de 2023

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial as dotações do Orçamento do Município de Matias Barbosa. E dá outras providencias.

Câmara Municipal de Matias Barbosa aprova e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Especial no valor de R$ 100.000,00 (cento mil reais) as seguintes dotações do Municipio de MATIAS BARBOSA.

Unidade 11 - DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Sub-Unidade 00 - DEPTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18 - GESTÃO AMBIENTAL

18.542 - CONTROLE AMBIENTAL

18.542.028 - DESENVOLV MUNIC DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

18.542.028.1.0388 - CONVENIO COM A ASCAMB

3.3.50.43.00-2.621.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS - - - - R$ 50.000,00

Total da Sub-Unidade 00 - - - - - - - - - - - - - - - - - - R$ 50.000,00

Total da Unidade 11- R$ 50.000,00

Unidade 12 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
08.244.017 - DESENV POLITICA ASSIST SOC
08.244.017.1.0390 - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO MONTE ALEGRE

3.3.50.43.00-2.621.000 - SUBVENÇÕES SOCIAIS- - - -	R$	50.000,00
Total da Sub-Unidade 00- - - - - - - - - - - - - - - - -	R$	50.000,00
Total da Unidade 12- - - - - - - - - - - - - - - - - - - -	R$	50.000,00
Total da Instituição 02---- - - - - - - - - - - - - - - -	R$	100.000,00
Total Geral Acrescido	**R$**	**100.000,00**

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: SUPERÁVIT FINANCEIRO na forma do paragrafo 1°, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - ---------- - - - R$ 0,00

Art. 3 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de MATIAS BARBOSA, de de 2023

CARLOS ROBERTO MENDES LOPES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 977.060.196-91